

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Dia 29-6-71  
Hora 14

PROC. N.<sup>o</sup> 295/71

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... (2) ..... dias do mês de ..... junho ..... do ano  
de ..... 1971 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO ..... autúu a  
presente reclamação apresentada por .....  
HUGO GARCIA DA CRUZ ..... contra .....  
PEDRO DE SOUZA • SECOR LTDA.

Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria

Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Salários e 13º salário.,

2  
97

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

290

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos DOIS dias do mês de JUNHO de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,  
HUGO GARCIA DA CRUZ

(Reclamante)

Servente  
(Profissão)

Solteiro  
(Estado Civil)

Brasileiro  
(Nacionalidade)

Vendinha - neste

portador da C.P. — N.<sup>o</sup>

, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra

PEDRO DE SOUZA E SECOR \_\_\_\_\_  
(Reclamado) \_\_\_\_\_  
Empreiteiro  
(Atividade)

domiciliado na Vendinha - neste

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 1º de março/71 e foi digo:  
pediu demissão em 28 de março/71.

Que tem um haver junto aos reclamados, por conta de salários, na  
importância de Cr\$ 118,50.

Assim reclama:

SALARIOS .....	Cr\$ 118,50
13º salário .....	Cr\$ 17,40
T O T A L .....	Cr\$ 136,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 9 do corrente, às 14,00 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamória.

Hugo Garcia da Cruz

HUGO GARCIA DA CRUZ  
Reclamante.

Geraldo Lucena  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da secretaria



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DELEGACIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES E CONFRONTOS

## PROT. N.º 10.000.000.000.000.000

Declaro que o documento que se segue é original e verdadeiro.

Montenegro, 2 de 6 de 1971

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita a expedida a devida notificação aos réus, através do M. J. P. de Montenegro.

Dou fé.

Montenegro, 2 de 6 de 1971

Geraldo Flores

Chefe da Secretaria

GERALDO FERREIRA FURTADO - VOCAL  
SOLICITANTE

Ass. J. ab. 1000000000000000000



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 290/71

3  
D.

NOTIFICAÇÃO

**PEDRO DE SOUZA E SECOR LTDA. ( Vendinha neste Município)**  
SR. ....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante  
**HUGO GARCIA DA CRUZ**  
**Vendinha N/ Município.**

Reclamado  
**PEDRO DE SOUZA E SECOR LTDA.**

**Vendinha Neste Município**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de ..... Montenegro ..... na rua  
Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari ..... , nº ..... , no dia ..... nove  
( 9 ) do mês de ..... Junho ..... , às ..... Quatorze ..... ( 14,00 ), horas,  
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando  
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO CÓPIA DA INICIAL:**

Montenegro 2 ..... de junho ..... de 19 71

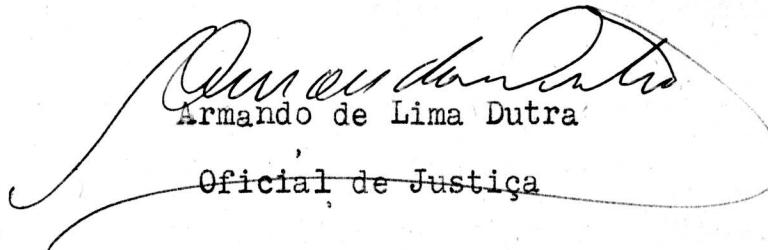
Mario Darci da Silva

Geraldo Francis B. Lucena  
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Cap. Cruz s/nº, sendo - aí, notifiquei o Sr. Pedro Souza e a Firma Secor - Ltda., na pessoa do SR. MÁRIO DARCI DA SILVA, preposto da Secor, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé bem como, recebeu a inicial.

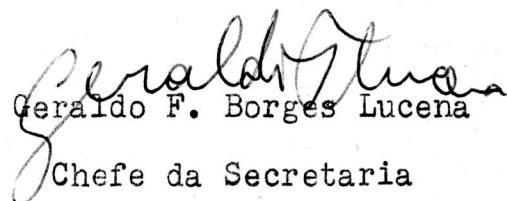
MONTENEGRO, 02 de junho de 1.971.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 02 de junho de 1.971.

  
Geraldo F. Borges Lucena  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro. Rs.

4  
67

PROCESSO N.º 290/71.

Aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um , às (15:15) quinze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth., e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin. , dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes., , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente., , apregoados os litigantes: HUGO GARCIA DA CRUZ, reclamante , PEDRO DE SOUZA E SECOR LTDA., reclamados., para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver dos segundos salários e 13º salário.- PRESENTES PARTES. A reclamada representada, digo, PEDRO DE SOUZA E SECOR, representados por Márcio Darci da Silva, com credenciais de representação da Secor arquivada na secretaria desta Junta. Com a ~~ma~~ palavra as partes pelas ~~masmas~~ foi dito que já haviam conciliado o litígio estabelecendo um acôrdo nos seguintes termos: Pedro de Souza reconhece dever ao reclamante a importância de ... CR\$136,00 e se obriga a pagar-lhe a mesma até às 15:00 horas do próximo dia 16 do corrente, na secretaria desta Junta, responsabilizando-se a firma SECOR LTDA., pelo cumprimento da presente obrigação. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso não seja cumprida as obrigações aqui assumidas pelas reclamadas. Custas no valor de CR\$13,60 pelo reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, foi a presente lavrada e devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Hugo Garcia da Cruz

RECLAMANTE:

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE  
ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

RECLAMADA:

MARLON FRANCO GARCIA - 00004  
SUSPENSO POR VENCIMENTO

# CERTIDA O

© 1995 by the author.

Mário Dariel da Cunha  
em vista da proposição de  
Secretaria desta União

Bey Fé  
Montenegro

*Geraldo Oliveira*  
QNEF - LÍ-SEOFEFAMA

~~SECRETARIO DE ESTADO  
DIRETOR DE INVESTIGAÇÕES~~

QME-3 12 SECREFARM

1996-08-28 14:24:46

卷之三



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
507

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ..... HUGO GARCIA DA CRUZ ..... (Representação quando houver) e o Reclamado SECOR LTDA., através do sr. MARIO DARCI DA SILVA ..... (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que em cumprimento a ..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros) ..... relativamente ao processo 290/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
*Geraldo Stucce*  
.....

Chefe de Secretaria

.....  
*Geraldo Stucce - 20000 - 1969*  
.....

Reclamante

.....  
*Hugo Garcia da Cruz*  
.....

Reclamado

**CÓNCLUSÃO**

Nesta data, faço entre autos conclusos ao Exmo Sr. Juiz do Tribunal.

Montenegro, 16 / 6 / 70

*Geraldo Góes*

CARLOS FRANCOIS JORGES - VOGA  
SOLICITANTE

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

*Carlo*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AO DE FENIX PREDOMIN

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Geraldo Góes*

CARLOS FRANCOIS JORGES - VOGA  
SOLICITANTE